Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 065/2026	
ESTA LICITAÇÃO POSSUI: ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO; ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COTA DE 25% DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	
PROCESSO LICITATÓRIO	140/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	065/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações** www.licitardigital.com.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a) oficial, e pela Equipe de Apoio, sendo regidos pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06,** Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.429 de 22 de junho de 2023 e o Decreto Municipal 7.792 de 10 de abril de 2018 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, assim como poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 065/2026	
LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	12 de novembro de 2026
HORÁRIO:	08:30 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (REMANESCENTE DE ITENS FRACASSADOS / DESERTOS EM CERTAME ANTERIOR), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TEÓFILO OTONI - MG,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta de Apresentação
ANEXO VI	Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

3 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens **03 ao 18** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 – Os itens **01 e 02** serão destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO – (**empresa de qualquer porte).

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da www.licitardigital.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teófilo Otoni, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3 – Obrigatoriamente, as propostas deverão conter a MARCA do produto ofertado; aquelas que não apresentarem essas informações estão sujeitas a DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

7.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da Plataforma www.licitardigital.com.br, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação**.

7.4 - No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a **MARCA.**

7.5 - Para os itens que não possuem marca**,** no campo **MARCA** não deverá colocar o nome da empresa, colocar apenas **MARCA PRÓPRIA.**

7.6 - O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

7.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos abaixo relacionados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1 – Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) - Cédula de identidade;

b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

f) - Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.4 - Declarações

a) - Carta de apresentação;

b) - Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.

8.2 - O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.10 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.11 - A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1.**

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.

14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 – DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

16.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência

b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;

c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;

d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

16.3 - Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão e adequado planejamento.

16.4 - Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.5 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8 - A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

19.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)\ I \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$

$\qquad\qquad\qquad\quad 365$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra;

e) - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (caso tenha sido exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

21.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.1.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22. 1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

22.1.2- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.teofilootoni.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

Teófilo Otoni, 27 de outubro de 2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Assessor Técnico

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (REMANESCENTE DE ITENS FRACASSADOS/DESERTOS EM CERTAME ANTERIOR), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TEÓFILO OTONI -MG**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII e XV da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, regido pelo sistema de Registro de Preços.

1.3. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRICAO	QTDE	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Nº 5 * BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL Nº 5, FABRICADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, APROPRIADA PARA USO INTENSO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM * • PESO ENTRE 410 G E 450 G * • CÂMARA DE AR CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE PROPORCIONE ELEVADA RETENÇÃO DE AR * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO * • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, DURABILIDADE E ESTABILIDADE ESTRUTURAL * • REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E ABSORÇÃO DE ÁGUA * • ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR CAMADAS DE REFORÇO QUE PROPORCIONEM EQUILÍBRIO, MACIEZ, PRECISÃO NOS PASSES, DOMÍNIO E CHUTES * • EXCELENTE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO * • BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS * • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM GRAMADOS NATURAIS E SINTÉTICOS * • COR PREDOMINANTE CLARA OU DE ALTA VISIBILIDADE, COM GRAFISMOS QUE FACILITEM A VISUALIZAÇÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA * • PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. * A BOLA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA FIFA QUALITY, FIFA QUALITY PRO IMS (INTERNATIONAL MATCH STANDARD). *	1.500,00	UN	226,30	339450,00
2	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY E FUT7 Nº 5 * BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY (FUT7), TAMANHO OFICIAL Nº 5, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), PU MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESTINADA À PRÁTICA DA MODALIDADE EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA OU NATURAL. A BOLA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 69 CM * • PESO ENTRE 420 G E 450 G * • PRESSÃO DE CALIBRAGEM RECOMENDADA PELO FABRICANTE * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ELEVADA RETENÇÃO DE AR * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO * • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE * • REVESTIMENTO EXTERNO	375	UN	191,30	71737,50

	CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ABRASÃO, IMPACTOS E ABSORÇÃO DE ÁGUA * • ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR MÚLTIPLAS CAMADAS DE REFORÇO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DIMENSIONAL, MACIEZ, PRECISÃO NOS PASSES, DOMÍNIO E FINALIZAÇÕES * • EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO E ESTABILIDADE DURANTE O JOGO * • BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DE PESO E DESEMPENHO DURANTE A UTILIZAÇÃO * • QUIQUE REDUZIDO (BAIXO REBOTE), ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, CONFORME REGULAMENTOS OFICIAIS * • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA E NATURAL * • COR PREDOMINANTE CLARA OU DE ALTA VISIBILIDADE, COM GRAFISMOS CONTRASTANTES * PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. *				
3	BOLA DE VOLEI OFICIAL * BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL DE QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA SINTÉTICA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, ADEQUADA PARA USO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. * O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • TAMANHO OFICIAL Nº 5 * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 CM E 67 CM * • PESO ENTRE 260 G E 280 G * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO * • REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO, RESISTENTE À ABRASÃO E AO DESGASTE, PROPORCIONANDO CONFORTO NO CONTATO COM AS MÃOS E MAIOR DURABILIDADE * • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA COLADA OU COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, DURABILIDADE E ESTABILIDADE ESTRUTURAL * • ESTRUTURA INTERNA COM CAMADAS DE REFORÇO QUE GARANTAM ESTABILIDADE DIMENSIONAL, CONTROLE, PRECISÃO E UNIFORMIDADE DURANTE O JOGO * • SUPERFÍCIE COM TEXTURA OU ACABAMENTO QUE FAVOREÇA A ADERÊNCIA E O CONTROLE DA BOLA * • EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO E UNIFORMIDADE DE VOO * • BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PRESERVANDO PESO E DESEMPENHO DURANTE A UTILIZAÇÃO * • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS OU DESCOBERTAS * • COR EM PADRÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM COMBINAÇÃO DE CORES CONTRASTANTES * • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. * O MATERIAL DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA FIVB OU CBV. *	200	UN	195,96	39192,00
4	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA * BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL DE QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA SINTÉTICA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, ADEQUADA PARA USO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • TAMANHO OFICIAL Nº 5 * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 CM E 67 CM * • PESO ENTRE 260 G E 280 G * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO * • REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO, RESISTENTE À ABRASÃO E AO DESGASTE, PROPORCIONANDO CONFORTO NO CONTATO COM AS MÃOS E MAIOR DURABILIDADE * • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA COLADA OU COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, DURABILIDADE E ESTABILIDADE ESTRUTURAL * • ESTRUTURA INTERNA COM CAMADAS DE REFORÇO QUE GARANTAM ESTABILIDADE DIMENSIONAL, CONTROLE, PRECISÃO E UNIFORMIDADE DURANTE O JOGO * • SUPERFÍCIE COM TEXTURA OU ACABAMENTO QUE FAVOREÇA A ADERÊNCIA E O CONTROLE DA BOLA * • EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO E UNIFORMIDADE DE VOO * • BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PRESERVANDO PESO E DESEMPENHO DURANTE A UTILIZAÇÃO * • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS OU DESCOBERTAS * • COR EM PADRÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM COMBINAÇÃO DE CORES CONTRASTANTES * • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. * O MATERIAL DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA FIVB OU CBV". *	50	UN	182,96	9148,00

5	BOLA DE FUTSAL Nº 4 ADULTO * BOLA OFICIAL PARA FUTSAL ADULTO, TAMANHO OFICIAL Nº 4, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESENVOLVIDA PARA USO EM QUADRAS ESPORTIVAS, PROPORCIONANDO ELEVADA DURABILIDADE, PRECISÃO E CONTROLE. * A BOLA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • TAMANHO OFICIAL Nº 4 * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CM E 64 CM * • PESO ENTRE 400 G E 440 G * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ELEVADA RETENÇÃO DE AR * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM EFICIENTE SISTEMA DE VEDAÇÃO * • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO E DURABILIDADE * • REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES * • ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR CAMADAS DE REFORÇO QUE GARANTAM ESTABILIDADE DIMENSIONAL, EQUILÍBRIO E PRECISÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA * • SUPERFÍCIE QUE PROPORCIONE BOM CONTROLE, ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE OS FUNDAMENTOS DA MODALIDADE * • BAIXO REBOTE (QUIQUE REDUZIDO), COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS PARA A MODALIDADE DE FUTSAL * • EXCELENTE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DE TRAJETÓRIA * • ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PROVOCADO PELO USO CONTÍNUO EM PISOS ESPORTIVOS * • PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS DE MADEIRA, CONCRETO POLIDO, CIMENTO QUEIMADO, RESINA SINTÉTICA, BORRACHA OU MATERIAIS EQUIVALENTES * • COR PREDOMINANTE DE ALTA VISIBILIDADE, COM DETALHES CONTRASTANTES * • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. * POSSUIR O SELO DE APROVAÇÃO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) OU FIFA. *	250	UN	271,30	67825,00
6	BOLA DE FUTSAL Nº 3 * BOLA OFICIAL PARA FUTSAL CATEGORIA SUB-12, TAMANHO OFICIAL Nº 3, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS OU DESCOBERTAS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • TAMANHO OFICIAL Nº 3 * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 CM E 59 CM * • PESO ENTRE 350 G E 380 G * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO * • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DURABILIDADE E DESEMPENHO * • REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO DESGASTE, IMPACTOS E ABRASÃO * • ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DIMENSIONAL, EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS FUNDAMENTOS DA MODALIDADE * • SUPERFÍCIE QUE FAVOREÇA O CONTROLE, DOMÍNIO E CONDUÇÃO DA BOLA * • BAIXO REBOTE (QUIQUE REDUZIDO), COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA CATEGORIAS DE BASE * • EXCELENTE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DE TRAJETÓRIA * • ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO EM PISOS ESPORTIVOS * • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS DE MADEIRA, CONCRETO POLIDO, CIMENTO QUEIMADO, RESINA SINTÉTICA, BORRACHA OU SUPERFÍCIES EQUIVALENTES * • COR PREDOMINANTE DE ALTA VISIBILIDADE, COM DETALHES CONTRASTANTES * • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. * POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA CBFS *	200	UN	163,63	32726,00
7	BOLA DE FUTSAL 200 * BOLA PARA FUTSAL CATEGORIA DE BASE (MODELO 200), CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS OU DESCOBERTAS. * O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 CM E 59 CM * • PESO ENTRE 300 G E 330 G * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR *	200	UN	167,96	33592,00

	• MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO * • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DURABILIDADE E DESEMPENHO * • REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO DESGASTE, IMPACTOS E ABRASÃO * • ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DIMENSIONAL, EQUILÍBRIO E PRECISÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA * • BAIXO REBOTE (QUIQUE REDUZIDO), ADEQUADO ÀS CATEGORIAS DE INICIAÇÃO DA MODALIDADE * • EXCELENTE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DE TRAJETÓRIA * • ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PROVOCADO PELO USO CONTÍNUO EM QUADRAS ESPORTIVAS * • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS DE MADEIRA, CONCRETO, RESINA SINTÉTICA, CIMENTO QUEIMADO, BORRACHA OU SUPERFÍCIES EQUIVALENTES * • COR PREDOMINANTE DE ALTA VISIBILIDADE, COM DETALHES CONTRASTANTES * • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. * O MATERIAL DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO OU PADRÃO DE CONFORMIDADE DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) OU FIFA. * "				
8	BOLA DE HANDEBOL H1 * AQUISIÇÃO DE BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO H1, DESTINADA À INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINAMENTO E COMPETIÇÕES NAS CATEGORIAS INFANTIL E FEMININA, CONFORME REGRAS DA MODALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO H1 * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49 CM E 51 CM * • PESO ENTRE 290 G E 330 G * • CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (PU, PU MICROFIBRA OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MACIEZ E EXCELENTE ADERÊNCIA * • CONSTRUÇÃO COM GOMOS COSTURADOS À MÃO OU POR TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTINDO UNIFORMIDADE, RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E DURABILIDADE * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ALTA RETENÇÃO DE AR * • MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA VAZAMENTOS * • REVESTIMENTO EXTERNO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MELHOR EMPUNHADURA E CONTROLE DA BOLA * • FORMATO ESFÉRICO COM EQUILÍBRIO, QUIQUE E ESTABILIDADE COMPATÍVEIS COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE * • PRODUTO RESISTENTE À DEFORMAÇÃO DECORRENTE DO USO CONTÍNUO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES * • COSTURAS, COLAGENS E ACABAMENTO SEM FALHAS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU O DESEMPENHO * • COR PREDOMINANTE LIVRE, PODENDO SER MULTICOLORIDA, DESDE QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DURANTE O JOGO * PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE SEM AVARIAS. *	20	UN	137,96	2759,20
9	BOLA DE HANDEBOL H2 * AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS DE HANDEBOL TAMANHO H2, DESTINADAS À PRÁTICA ESPORTIVA, TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES NAS CATEGORIAS CORRESPONDENTES, ATENDENDO ÀS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO H2 * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 CM E 56 CM * • PESO ENTRE 325 G E 375 G * • CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO (PU), MICROFIBRA PU OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, EXCELENTE ADERÊNCIA E TOQUE MACIO * • SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA OU COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PERMITINDO MELHOR EMPUNHADURA, CONTROLE E PRECISÃO NOS ARREMESSOS * • CONSTRUÇÃO EM GOMOS, UNIDOS POR COSTURA MANUAL, COSTURA MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO/COLAGEM EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ASSEGURANDO FORMATO UNIFORME, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE DE PRESSÃO * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO CONTRA PERDA DE AR * • ESTRUTURA QUE PROPORCIONE EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO, QUIQUE UNIFORME E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO * • BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DE PESO E	200	UN	154,63	30926,00

	DESEMPENHO DURANTE O USO * • PRODUTO RESISTENTE À DEFORMAÇÃO DECORRENTE DO USO CONTÍNUO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES * • ACABAMENTO SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES, FALHAS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS APARENTES DEFEITUOSAS OU QUALQUER IMPERFEIÇÃO QUE COMPROMETA SUA UTILIZAÇÃO * • COR PREDOMINANTE LIVRE, PODENDO SER MULTICOLORIDA, DESDE QUE FAVOREÇA A VISUALIZAÇÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA * • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE ATÉ A ENTREGA. * O MODELO DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO OU CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA IHF (INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION) OU CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). *				
10	BOLA DE HANDEBOL H3 * AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS DE HANDEBOL TAMANHO H3, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, PROJETOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES NAS CATEGORIAS CORRESPONDENTES, ATENDENDO ÀS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO H3 * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 CM E 60 CM * • PESO ENTRE 425 G E 475 G * • CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO (PU), MICROFIBRA PU OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, EXCELENTE ADERÊNCIA, MACIEZ E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO * • REVESTIMENTO EXTERNO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, FAVORECENDO O CONTROLE DA BOLA, MESMO EM CONDIÇÕES INTENSAS DE USO * • CONSTRUÇÃO EM GOMOS, UNIDOS POR COSTURA MANUAL, COSTURA MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO/COLAGEM EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, FORMATO UNIFORME E MAIOR DURABILIDADE * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ELEVADA RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE DE PRESSÃO * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, DOTADO DE SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO, PERMITINDO MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO * • ESTRUTURA QUE ASSEGURE EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO, QUIQUE UNIFORME E ESTABILIDADE DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES * • BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DE PESO, ADERÊNCIA E DESEMPENHO DURANTE O USO * • PRODUTO RESISTENTE À DEFORMAÇÃO CAUSADA PELO USO CONTÍNUO EM QUADRAS ESPORTIVAS * • ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE REBARBAS, DEFORMAÇÕES, FALHAS DE FABRICAÇÃO OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO * • COR PREDOMINANTE LIVRE, PODENDO SER MULTICOLORIDA, DESDE QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA * • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA GARANTIR SUA INTEGRIDADE ATÉ A ENTREGA. * O MATERIAL DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO OU CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA IHF (INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION) OU CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). *	200	UN	181,96	36392,00
11	MEDALHA DE BRONZE EM LIGA DE ANTIMÔNIO NO TAMANHO 8 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO DE (LOGOTIPO OU TEXTO), COM BANHO BRILHANTE E FITA SUBLIMADA DE 90 CM X 25MM	750	UN	23,96	17970,00
12	MEDALHA DE PRATA EM LIGA DE ANTIMÔNIO NO TAMANHO 10 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO DE (LOGOTIPO OU TEXTO), COM BANHO ENVELHECIDO E FITA SUBLIMADA DE 90 CM X 25MM	250	UN	25,63	6407,50
13	PAR DE REDE PARA HANDEBOL * PAR DE REDE PARA HANDEBOL LARGURA DE 3,0 METROS ALTURA DE 2,10 METROS, LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,20 METROS MALHA 10 X 10 CENTÍMETROS COM FUNDO FALSO CONFECCIONADA EM FIO 6 TORCIDO DE POLIPROPILENO (SEDA).	12	PR	698,30	8379,60
14	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG	1	UN	68,30	68,30
15	TROFEU ARTILHEIRO COM 65CM ALTURA, BASE OCTAGONAL 14,5CM DE LARGURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA	37	UN	219,30	8114,10
16	TROFEU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, TAMANHO 10X20CM	50	UN	19,96	998,00

17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Nº 5 * BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL Nº 5, FABRICADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, APROPRIADA PARA USO INTENSO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM * • PESO ENTRE 410 G E 450 G * • CÂMARA DE AR CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE PROPORCIONE ELEVADA RETENÇÃO DE AR * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO * • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, DURABILIDADE E ESTABILIDADE ESTRUTURAL * • REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E ABSORÇÃO DE ÁGUA * • ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR CAMADAS DE REFORÇO QUE PROPORCIONEM EQUILÍBRIO, MACIEZ, PRECISÃO NOS PASSES, DOMÍNIO E CHUTES * • EXCELENTE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO * • BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS * • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM GRAMADOS NATURAIS E SINTÉTICOS * • COR PREDOMINANTE CLARA OU DE ALTA VISIBILIDADE, COM GRAFISMOS QUE FACILITEM A VISUALIZAÇÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA * • PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. * A BOLA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA FIFA QUALITY, FIFA QUALITY PRO IMS (INTERNATIONAL MATCH STANDARD). *	500	UN	226,30	113150,00
18	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY E FUT7 Nº 5 * BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY (FUT7), TAMANHO OFICIAL Nº 5, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), PU MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESTINADA À PRÁTICA DA MODALIDADE EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA OU NATURAL. A BOLA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: * • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 69 CM * • PESO ENTRE 420 G E 450 G * • PRESSÃO DE CALIBRAGEM RECOMENDADA PELO FABRICANTE * • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ELEVADA RETENÇÃO DE AR * • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO * • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE * • REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ABRASÃO, IMPACTOS E ABSORÇÃO DE ÁGUA * • ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR MÚLTIPLAS CAMADAS DE REFORÇO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DIMENSIONAL, MACIEZ, PRECISÃO NOS PASSES, DOMÍNIO E FINALIZAÇÕES * • EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO E ESTABILIDADE DURANTE O JOGO * • BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DE PESO E DESEMPENHO DURANTE A UTILIZAÇÃO * • QUIQUE REDUZIDO (BAIXO REBOTE), ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, CONFORME REGULAMENTOS OFICIAIS * • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA E NATURAL * • COR PREDOMINANTE CLARA OU DE ALTA VISIBILIDADE, COM GRAFISMOS CONTRASTANTES * PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. *	125	UN	191,30	23912,50

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desenvolve ações voltadas à promoção do esporte, lazer, cidadania e inclusão social, especialmente por meio de projetos que beneficiam crianças, adolescentes, jovens e demais munícipes, incentivando práticas esportivas e o convívio comunitário. A disponibilidade de materiais e equipamentos esportivos adequados é essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança dessas atividades, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas à formação esportiva e à melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. A adoção do sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, tendo em vista a natureza contínua e variável da demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que necessita de

fornecimento flexível e em quantidades variáveis conforme o desenvolvimento de seus programas e atividades ao longo do exercício.

2.3. A utilização de uma Ata de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a real necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários, o desperdício de recursos públicos e o comprometimento antecipado do orçamento municipal. Essa modalidade também promove maior agilidade, transparência e eficiência administrativa, uma vez que reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios para itens de mesma natureza.

2.4. Além disso, a centralização do procedimento contribui para a padronização dos materiais e equipamentos esportivos, melhora o planejamento físico e orçamentário, e amplia a competitividade entre fornecedores locais e regionais, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos e o fortalecimento do comércio especializado do setor.

2.5. Dadas as características do objeto, que possui especificações técnicas padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, este enquadra-se como bem comum, sendo plenamente viável sua licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total previsto da contratação será conforme média de ampla pesquisa realizada no mercado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o **menor preço por item.**

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

5.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Termo de Referência.

5.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O Fiscal acompanhará a qualidade do objeto licitado e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer ocorrência de irregularidade.

6.1.1. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após comunicação pelo fiscal.

6.1.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria Requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação de penalidades.

6.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

6.2.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras;

6.3. Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerada a entrega em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.4. O item, ainda que recebido provisória ou definitivamente pela Administração, ficará sujeita à correção ou substituição, caso se comprove a existência de vícios insanáveis, má-fé do FORNECEDOR, ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos ITENS.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1. O nome do item;

6.5.2. A marca e o nome comercial (quando for o caso);

6.5.3. O número do item entregue;

6.5.4. A quantidade correspondente a cada item;

6.6. Não serão recebidos os produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que esteja com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

6.7. Em caso de produtos com embalagens (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos, formação de espumas ou outro sinal de alteração dos produtos

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 1.822, São Cristóvão (saída de Poté), Teófilo Otoni – MG, CEP: 39804-710, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, ou em outro local que vier a substituí-lo.

7.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser conforme "Ordem de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

7.2.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Compras;

7.2.2. O não cumprimento em tempo hábil das Ordens de Fornecimento acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado com a Administração Pública.

7.2.3. A solicitação dos materiais relacionados poderá ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade e conveniência da secretaria requisitante, sendo permitido o pedido mínimo de 1 (uma) unidade por requisição ao fornecedor.

7.2.4. A empresa a ser contratada só poderá entregar os produtos licitados mediante prévia autorização da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor

7.3. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a prestação dos serviços como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.4. Será exigida GARANTIA de todos os itens pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do produto ou prazo estipulado pelo fabricante, prevalecendo o maior deles.

7.4.1. A licitante deverá encaminhar, junto com a Nota Fiscal, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra vícios ou defeitos de fabricação e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

7.4.2. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra vícios ou defeitos de fabricação e contra desgaste excessivo.

7.4.3. Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

7.4.4. Durante o período de garantia o FORNECEDOR obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

7.4.5. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.

7.5. São expressamente proibidas a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1. Emitir a nota de empenho;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Permitir acesso dos empregados do órgão gerenciador às suas dependências, sempre que necessário à execução dos fornecimentos, nos horários previamente acordados;

8.1.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

8.1.10. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.2.1. Entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Divisão de Compras;

8.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 1822, Bairro São Cristóvão (saída para Poté), Teófilo Otoni – MG, CEP: 39804-710, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, ou em outro local que vier a substituí-lo.

8.2.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

8.2.4. Os materiais deverão ser entregues conforme condições e prazos estipulados nesse instrumento.

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e artigo 119 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

8.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

8.2.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

8.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.9. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Teófilo Otoni;

8.2.14. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.2.15. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

8.2.16. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

8.2.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

8.2.18. Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização da Administração;

8.2.19. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

8.2.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência da Administração;

8.2.21. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;

8.2.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)\ I \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$

$\qquad\qquad\qquad\quad 365$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

10. DO PRAZOS DE VIGÊNCIA

10.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

11. DAS SANÇÕES (Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. **Multa moratória**:

a. De 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b. No percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de **interrupção do serviço**, sem justificativa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

c. No percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1. Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d. 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

11.1.3. **Multa compensatória**, no valor de:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b. 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

11.1.4. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

a.1. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

b.1. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c. Dar causa à inexecução total do contrato:

c.1. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

d. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

11.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

a.1. Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1. Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1. Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

d.1. Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

e. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR

11.4. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.1. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.4.2. O **atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente** pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

11.5. É admitida a **reabilitação** do FORNECEDOR perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

11.5.1. **Reparação integral** do dano causado à Administração Pública

11.5.2. **Pagamento da multa;**

11.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.6. A sanção por prestar **declaração falsa durante a execução do contrato** e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do FORNECEDOR, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.7. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. A **personalidade jurídica** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. A aplicação de **multa** de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.12. A **aplicação da multa** não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

11.13. As **penalidades de multa moratória** e multa compensatória não serão cumuladas.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado os benefícios e vantagens para as micro e pequenas empresas conforme Lei complementar 123/2006.

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (REMANESCENTE DE ITENS FRACASSADOS/DESERTOS EM CERTAME ANTERIOR), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TEÓFILO OTONI -MG.

Solicitante:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Responsável:	Pedro Henrique Faria Pinheiro
Matrícula:	129072
E-mail:	esportes@teofilootoni.mg.gov.br

I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A promoção do esporte, lazer, cidadania e inclusão social por meio de projetos que beneficiam crianças, adolescentes, jovens e demais munícipes é atividade contínua e essencial da administração. A disponibilidade de materiais e equipamentos esportivos de qualidade é indispensável para garantir a continuidade, segurança e eficácia dessas atividades, fortalecendo as políticas públicas de formação esportiva e melhoria da qualidade de vida da população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza da demanda da Secretaria de Esportes, que necessita de fornecimento flexível e em quantidades variáveis conforme o desenvolvimento de seus projetos e atividades ao longo do exercício. Este formato permite que a Administração realize aquisições conforme a real necessidade, evitando o fracionamento irregular de despesas, a formação de estoques desnecessários, o desperdício de recursos públicos e o comprometimento antecipado do orçamento municipal. A definição do objeto como aquisição comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permite que os padrões de qualidade sejam objetivamente estabelecidos.

I.i DA ANÁLISE DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO

Diante da identificação da necessidade de materiais esportivos, avaliou-se as alternativas disponíveis:

a) **Produção Própria:**

Altamente inviável de ser executada, dado que materiais esportivos (bolas, redes, troféus) demandam processos industriais específicos, certificações técnicas e tecnologias de fabricação que extrapolam as capacidades da Administração Municipal.

b) **Terceirização Integral (Gestão de Projetos):**

Consiste na contratação de empresa para fornecer os materiais e realizar a gestão esportiva. Tendo como vantagem a redução de carga administrativa, delegando suas funções. Por outro lado, negativamente, verifica-se o custo excessivamente elevado, onerando os cofres públicos com serviços de gestão que já são realizados pelos servidores da Secretaria, além de gerar subaproveitamento da mão de obra pública já existente.

c) **Aquisição Parcelada Via Sistema de Registro de Preços (SRP):**

É a formalização de ata de registro de preços para a futura e eventual aquisição dos itens esportivos conforme demanda. Tendo como algumas vantagens, tais como:evita o fracionamento de despesas, otimiza o orçamento, permite flexibilidade na entrega conforme o cronograma de eventos esportivos e garante a economicidade pela concorrência ampla, aproveitando a logística própria da Secretaria.

Dentre as opções avaliadas, pode-se concluir que a **Aquisição Parcelada via Sistema de Registro de Preços (c)**se consolidou como a solução mais adequada, viável e eficiente. O modelo de SRP harmoniza a formação de capital público com a garantia da execução/entrega do serviço, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e flexibilidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

I.II. DO ESTABELECIMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ESTIMATIVA DO VALOR

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de utilização e no planejamento das atividades esportivas para o exercício, visando atender à demanda real da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº5** - BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL Nº 5, FABRICADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, APROPRIADA PARA USO INTENSO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **68 CM E 70 CM**; • PESO ENTRE **410 G E 450 G**; • CÂMARA DE AR CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE PROPORCIONE ELEVADA RETENÇÃO DE AR; • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO; • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, DURABILIDADE E ESTABILIDADE ESTRUTURAL; • REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E ABSORÇÃO DE ÁGUA; • ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR CAMADAS DE REFORÇO QUE PROPORCIONEM EQUILÍBRIO, MACIEZ, PRECISÃO NOS PASSES, DOMÍNIO E CHUTES; • EXCELENTE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO; • BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM GRAMADOS NATURAIS E SINTÉTICOS; • COR PREDOMINANTE CLARA OU DE ALTA VISIBILIDADE, COM GRAFISMOS QUE FACILITEM A VISUALIZAÇÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA; • PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. A BOLA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE E POSSUIR **CERTIFICAÇÃO DA**	2.000	UN	R$ 226,30	R$ 452.600,00

	FIFA QUALITY, FIFA QUALITY PRO IMS (INTERNATIONAL MATCH STANDARD).				
2.	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY E FUT7-**BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY (FUT7), TAMANHO OFICIAL Nº 5, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), PU MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESTINADA À PRÁTICA DA MODALIDADE EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA OU NATURAL. A BOLA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **68 CM E 69 CM**; • PESO ENTRE **420 G E 450 G**; • PRESSÃO DE CALIBRAGEM RECOMENDADA PELO FABRICANTE; • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ELEVADA RETENÇÃO DE AR; • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO; • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; • REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ABRASÃO, IMPACTOS E ABSORÇÃO DE ÁGUA; • ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR MÚLTIPLAS CAMADAS DE REFORÇO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DIMENSIONAL, MACIEZ, PRECISÃO NOS PASSES, DOMÍNIO E FINALIZAÇÕES; • EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO E ESTABILIDADE DURANTE O JOGO; • BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DE PESO E DESEMPENHO DURANTE A UTILIZAÇÃO; • QUIQUE REDUZIDO (BAIXO REBOTE), ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, CONFORME REGULAMENTOS OFICIAIS; • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA E NATURAL; • COR PREDOMINANTE CLARA OU DE ALTA VISIBILIDADE, COM GRAFISMOS CONTRASTANTES; PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE.	500	UN	R$ 191,30	R$ 95.650,00
3.	**BOLA DE VÔLEI -** BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL DE QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA SINTÉTICA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, ADEQUADA PARA USO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • TAMANHO OFICIAL Nº 5; • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **65 CM E 67 CM**;	200	UN	R$ 195,96	R$ 39.192,00

	• PESO ENTRE **260 G E 280 G**; • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR; • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO; • REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO, RESISTENTE À ABRASÃO E AO DESGASTE, PROPORCIONANDO CONFORTO NO CONTATO COM AS MÃOS E MAIOR DURABILIDADE; • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA COLADA OU COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, DURABILIDADE E ESTABILIDADE ESTRUTURAL; • ESTRUTURA INTERNA COM CAMADAS DE REFORÇO QUE GARANTAM ESTABILIDADE DIMENSIONAL, CONTROLE, PRECISÃO E UNIFORMIDADE DURANTE O JOGO; • SUPERFÍCIE COM TEXTURA OU ACABAMENTO QUE FAVOREÇA A ADERÊNCIA E O CONTROLE DA BOLA; • EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO E UNIFORMIDADE DE VOO; • BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PRESERVANDO PESO E DESEMPENHO DURANTE A UTILIZAÇÃO; • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS OU DESCOBERTAS; • COR EM PADRÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM COMBINAÇÃO DE CORES CONTRASTANTES; • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. O MATERIAL DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA **FIVB** OU **CBV.**				
4.	**BOLA DE VOLEI DE PRAIA** - BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL DE QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA SINTÉTICA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, ADEQUADA PARA USO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • TAMANHO OFICIAL Nº 5; • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **65 CM E 67 CM**; • PESO ENTRE **260 G E 280 G**; • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR; • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO; • REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO, RESISTENTE À ABRASÃO E AO DESGASTE, PROPORCIONANDO CONFORTO NO CONTATO COM AS MÃOS E MAIOR DURABILIDADE; • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA COLADA OU COSTURA DE	50	UN	R$ 182,96	R$ 9.148,00

	ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO, DURABILIDADE E ESTABILIDADE ESTRUTURAL; • ESTRUTURA INTERNA COM CAMADAS DE REFORÇO QUE GARANTAM ESTABILIDADE DIMENSIONAL, CONTROLE, PRECISÃO E UNIFORMIDADE DURANTE O JOGO; • SUPERFÍCIE COM TEXTURA OU ACABAMENTO QUE FAVOREÇA A ADERÊNCIA E O CONTROLE DA BOLA; • EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO E UNIFORMIDADE DE VOO; • BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PRESERVANDO PESO E DESEMPENHO DURANTE A UTILIZAÇÃO; • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS OU DESCOBERTAS; • COR EM PADRÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM COMBINAÇÃO DE CORES CONTRASTANTES; • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. O MATERIAL DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA FIVB OU CBV".				
5.	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA OFICAL ADULTO** BOLA OFICIAL PARA FUTSAL ADULTO, TAMANHO OFICIAL **Nº 4**, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESENVOLVIDA PARA USO EM QUADRAS ESPORTIVAS, PROPORCIONANDO ELEVADA DURABILIDADE, PRECISÃO E CONTROLE. A BOLA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • TAMANHO OFICIAL Nº 4; • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **62 CM E 64 CM**; • PESO ENTRE **400 G E 440 G**; • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ELEVADA RETENÇÃO DE AR; • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM EFICIENTE SISTEMA DE VEDAÇÃO; • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DESEMPENHO E DURABILIDADE; • REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES; • ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR CAMADAS DE REFORÇO QUE GARANTAM ESTABILIDADE DIMENSIONAL, EQUILÍBRIO E PRECISÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA; • SUPERFÍCIE QUE PROPORCIONE BOM CONTROLE, ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE OS FUNDAMENTOS DA MODALIDADE; • **BAIXO REBOTE (QUIQUE REDUZIDO)**, COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS PARA A	250	UN	R$ 271,30	R$ 67.825,00

	MODALIDADE DE FUTSAL; • EXCELENTE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DE TRAJETÓRIA; • ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PROVOCADO PELO USO CONTÍNUO EM PISOS ESPORTIVOS; • PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS DE MADEIRA, CONCRETO POLIDO, CIMENTO QUEIMADO, RESINA SINTÉTICA, BORRACHA OU MATERIAIS EQUIVALENTES; • COR PREDOMINANTE DE ALTA VISIBILIDADE, COM DETALHES CONTRASTANTES; • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. POSSUIR O SELO DE APROVAÇÃO DA **CBFS** (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) OU **FIFA**.				
6.	**BOLA DE FUTSAL-** BOLA OFICIAL PARA FUTSAL CATEGORIA SUB-12, TAMANHO OFICIAL **Nº 3**, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS OU DESCOBERTAS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • TAMANHO OFICIAL Nº 3; • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **55 CM E 59 CM**; • PESO ENTRE **350 G E 380 G**; • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR; • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO; • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DURABILIDADE E DESEMPENHO; • REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO DESGASTE, IMPACTOS E ABRASÃO; • ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DIMENSIONAL, EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS FUNDAMENTOS DA MODALIDADE; • SUPERFÍCIE QUE FAVOREÇA O CONTROLE, DOMÍNIO E CONDUÇÃO DA BOLA; • **BAIXO REBOTE (QUIQUE REDUZIDO)**, COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA CATEGORIAS DE BASE; • EXCELENTE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DE TRAJETÓRIA; • ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO EM PISOS ESPORTIVOS; • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS DE MADEIRA, CONCRETO POLIDO, CIMENTO QUEIMADO, RESINA SINTÉTICA, BORRACHA OU SUPERFÍCIES EQUIVALENTES;	200	UN	R$ 163,63	R$ 32.726,000

	• COR PREDOMINANTE DE ALTA VISIBILIDADE, COM DETALHES CONTRASTANTES; • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA **CBFS**				
7.	**BOLA DE FUTSAL 200 -** BOLA PARA FUTSAL CATEGORIA DE BASE (MODELO 200), CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA, PVC DE ALTA PERFORMANCE OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS OU DESCOBERTAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **55 CM E 59 CM**; • PESO ENTRE **300 G E 330 G**; • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR; • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO; • CONSTRUÇÃO POR TECNOLOGIA SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COSTURA MANUAL OU MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESDE QUE ASSEGURE EXCELENTE DURABILIDADE E DESEMPENHO; • REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO DESGASTE, IMPACTOS E ABRASÃO; • ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DIMENSIONAL, EQUILÍBRIO E PRECISÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA; • **BAIXO REBOTE (QUIQUE REDUZIDO)**, ADEQUADO ÀS CATEGORIAS DE INICIAÇÃO DA MODALIDADE; • EXCELENTE ESFERICIDADE E ESTABILIDADE DE TRAJETÓRIA; • ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PROVOCADO PELO USO CONTÍNUO EM QUADRAS ESPORTIVAS; • INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS DE MADEIRA, CONCRETO, RESINA SINTÉTICA, CIMENTO QUEIMADO, BORRACHA OU SUPERFÍCIES EQUIVALENTES; • COR PREDOMINANTE DE ALTA VISIBILIDADE, COM DETALHES CONTRASTANTES; • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. O MATERIAL DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO OU PADRÃO DE CONFORMIDADE DA **CBFS** (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) OU **FIFA**."	200	UN	R$ 167,96	R$ 33.592,00
8.	**BOLA DE HANDEBOL H1 -** AQUISIÇÃO DE BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO H1, DESTINADA À INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINAMENTO E COMPETIÇÕES NAS CATEGORIAS INFANTIL E FEMININA, CONFORME REGRAS DA MODALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO H1;	20	UN	R$ 137,96	R$ 2.759,20

	• CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **49 CM E 51 CM**; • PESO ENTRE **290 G E 330 G**; • CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (PU, PU MICROFIBRA OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MACIEZ E EXCELENTE ADERÊNCIA; • CONSTRUÇÃO COM GOMOS COSTURADOS À MÃO OU POR TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTINDO UNIFORMIDADE, RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E DURABILIDADE; • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ALTA RETENÇÃO DE AR; • MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA VAZAMENTOS; • REVESTIMENTO EXTERNO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MELHOR EMPUNHADURA E CONTROLE DA BOLA; • FORMATO ESFÉRICO COM EQUILÍBRIO, QUIQUE E ESTABILIDADE COMPATÍVEIS COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE; • PRODUTO RESISTENTE À DEFORMAÇÃO DECORRENTE DO USO CONTÍNUO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES; • COSTURAS, COLAGENS E ACABAMENTO SEM FALHAS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU O DESEMPENHO; • COR PREDOMINANTE LIVRE, PODENDO SER MULTICOLORIDA, DESDE QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DURANTE O JOGO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE SEM AVARIAS.				
9.	**BOLA DE HANDEBOL H2 -** AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS DE HANDEBOL TAMANHO H2, DESTINADAS À PRÁTICA ESPORTIVA, TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES NAS CATEGORIAS CORRESPONDENTES, ATENDENDO ÀS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO **H2**; • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **54 CM E 56 CM**; • PESO ENTRE **325 G E 375 G**; • CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO (PU), MICROFIBRA PU OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, EXCELENTE ADERÊNCIA E TOQUE MACIO; • SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA OU COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PERMITINDO MELHOR EMPUNHADURA, CONTROLE E PRECISÃO NOS ARREMESSOS; • CONSTRUÇÃO EM GOMOS, UNIDOS POR COSTURA MANUAL, COSTURA MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA	200	UN	R$ 154,63	R$ 30.926,00

	OU TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO/COLAGEM EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ASSEGURANDO FORMATO UNIFORME, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ELEVADA RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE DE PRESSÃO; • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO CONTRA PERDA DE AR; • ESTRUTURA QUE PROPORCIONE EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO, QUIQUE UNIFORME E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO; • BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DE PESO E DESEMPENHO DURANTE O USO; • PRODUTO RESISTENTE À DEFORMAÇÃO DECORRENTE DO USO CONTÍNUO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES; • ACABAMENTO SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES, FALHAS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS APARENTES DEFEITUOSAS OU QUALQUER IMPERFEIÇÃO QUE COMPROMETA SUA UTILIZAÇÃO; • COR PREDOMINANTE LIVRE, PODENDO SER MULTICOLORIDA, DESDE QUE FAVOREÇA A VISUALIZAÇÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA; • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE ATÉ A ENTREGA. O MODELO DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO OU CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA **IHF** (INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION) OU **CBHB** (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).				
10.	**BOLA DE HANDEBOL H3 -**AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS DE HANDEBOL TAMANHO H3, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, PROJETOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES NAS CATEGORIAS CORRESPONDENTES, ATENDENDO ÀS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO **H3**; • CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **58 CM E 60 CM**; • PESO ENTRE **425 G E 475 G**; • CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO (PU), MICROFIBRA PU OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, EXCELENTE ADERÊNCIA, MACIEZ E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO; • REVESTIMENTO EXTERNO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, FAVORECENDO O CONTROLE DA BOLA, MESMO EM CONDIÇÕES INTENSAS DE USO; • CONSTRUÇÃO EM GOMOS, UNIDOS POR COSTURA MANUAL, COSTURA MECANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO/COLAGEM EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, FORMATO UNIFORME E	200	UN	R$ 181,96	R$ 36.392,00

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	MAIOR DURABILIDADE; • CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ELEVADA RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE DE PRESSÃO; • MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, DOTADO DE SISTEMA EFICIENTE DE VEDAÇÃO, PERMITINDO MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO; • ESTRUTURA QUE ASSEGURE EXCELENTE ESFERICIDADE, EQUILÍBRIO, QUIQUE UNIFORME E ESTABILIDADE DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES; • BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DE PESO, ADERÊNCIA E DESEMPENHO DURANTE O USO; • PRODUTO RESISTENTE À DEFORMAÇÃO CAUSADA PELO USO CONTÍNUO EM QUADRAS ESPORTIVAS; • ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE REBARBAS, DEFORMAÇÕES, FALHAS DE FABRICAÇÃO OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO; • COR PREDOMINANTE LIVRE, PODENDO SER MULTICOLORIDA, DESDE QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA; • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA GARANTIR SUA INTEGRIDADE ATÉ A ENTREGA. O MATERIAL DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO OU CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA **IHF** (INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION) OU **CBHB** (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).				
11.	MEDALHA DE BRONZE EM LIGA DE ANTIMÔNIO NO TAMANHO 8 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO DE (LOGOTIPO OU TEXTO), COM BANHO BRILHANTE E FITA SUBLIMADA DE 90 CM X 25MM. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	750	UN	R$ 23,96	R$ 17.970,00
12.	MEDALHA DE PRATA EM LIGA DE ANTIMÔNIO NO TAMANHO 10 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO DE (LOGOTIPO OU TEXTO), COM BANHO ENVELHECIDO E FITA SUBLIMADA DE 90 CM X 25MM. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	250	UN	R$ 25,63	R$ 6.407,50
13.	PAR DE REDE PARA HANDEBOL LARGURA DE 3,0 METROS ALTURA DE 2,10 METROS, LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,20 METROS MALHA 10 X 10 CENTÍMETROS COM FUNDO FALSO CONFECCIONADA EM FIO 6 TORCIDO DE POLIPROPILENO (SEDA).	12	UN	R$ 698,30	R$ 8.379,60
14.	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG - DETALHAMENTO: AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO PARA EQUILÍBRIO PERFEITO. FORMATO ESFÉRICO PARA MÁXIMO DESEMPENHO. COR: ÚNICA - NO PRETO SOMENTE	1	UN	R$ 68,30	R$ 68,30
15.	TROFEU ARTILHEIRO COM 65CM ALTURA, BASE OCTAGONAL 14,5CM DE LARGURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA	37	UN	R$ 219,30	R$ 8.114,10
16.	TROFEU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, TAMANHO 10X20CM ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, TAMANHO 10X20 CM, COM BASE, ADESIVADO E PERSONALIZADO.	50	UN	R$ 19,96	R$ 998,00

VALOR TOTAL:	R$ 842.747,70

II. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando que o Município não publicou seu plano anual de contratações para o exercício de 2026, não será possível a menção do PCA neste instrumento.

III e IV. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para a execução da contratação, a contratada deverá entregar os materiais esportivos nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras, no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas de frete, transporte e encargos decorrentes. A empresa obriga-se a substituir imediatamente, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelos danos decorrentes do produto, em estrita conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratada deverá manter, durante toda a execução da avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo vedada a transferência a terceiros ou a subcontratação sem a prévia autorização do Município, além de assumir todos os ônus fiscais, trabalhistas e previdenciários pertinentes. Quanto à estimativa das quantidades, reforça-se que o dimensionamento foi definido a partir de uma análise criteriosa das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando o histórico de utilização, a rotatividade dos materiais e o cronograma de projetos de lazer previstos para o exercício, assegurando o atendimento eficiente ao interesse público de forma econômica e planejada.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção pelo SRP para itens de natureza comum (materiais esportivos) assegura ampla competitividade e economicidade. A divisão por itens atende aos princípios de competitividade, permitindo a participação de diversos fornecedores especializados, conforme observado em certames anteriores.

A pesquisa de preços balizadora seguiu os valores encontrados conforme ampla pesquisa de mercado no Município de Teófilo Otoni – MG, garantindo a obtenção do valor estimado de forma justa e condizente com a realidade mercadológica para material esportivo.

VI. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

O recebimento definitivo atestará a conformidade dos materiais no ato da entrega, cabendo a substituição em caso de vícios ou desconformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

VII. DO PARCELAMENTO

É viável a aplicação do critério de julgamento pelo menor preço por item.

A entrega deverá ser realizada no local estabelecido pelo órgão gestor, de forma parcelada e de acordo a necessidade do órgão, e em pedidos mínimos com 01 (uma) unidade sendo que, independentemente da quantidade, deverão ser entregues no prazo estipulado por este instrumento.

VIII. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar com esta contratação o fornecimento regular e contínuo de materiais e equipamentos esportivos necessários para a execução das diversas atividades, torneios, projetos sociais e programas geridos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, privilegiando sempre o interesse público e a eficiência da gestão administrativa.

Em um certame com esta finalidade, os benefícios esperados são abrangentes e visam atender não apenas às necessidades operacionais da pasta, mas também à promoção direta da qualidade de vida dos cidadãos. A disponibilidade dos itens garante a continuidade ininterrupta dos projetos e das escolinhas esportivas, permitindo que crianças, jovens e adultos tenham acesso constante a práticas esportivas com materiais adequados, seguros e em quantidade suficiente, o que constitui pilar

fundamental para a inclusão social, o desenvolvimento de talentos locais e o combate ao sedentarismo no município.

Além disso, ao selecionar fornecedores especializados por meio de critérios rigorosos, a Administração assegura que os equipamentos adquiridos possuam alta qualidade e durabilidade, resistindo ao uso intensivo e em total conformidade com as normas técnicas de segurança. Sob a ótica administrativa e financeira, o modelo adotado permite a escolha de propostas que ofereçam as melhores condições de preço e logística de entrega, gerando inequívoca economia para os cofres públicos e evitando desperdícios decorrentes de estocagem desnecessária. Trata-se, em última análise, de assegurar que as equipes de trabalho e os projetos esportivos tenham à disposição os recursos essenciais exatamente no momento da execução, garantindo a eficiência administrativa e a entrega de espaços e atividades adequados para toda a população.

IX. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não há necessidade de providências preliminares complexas, tratando-se de aquisição comum. Não se faz necessária capacitação específica ou adaptações estruturais no local de recebimento.

X. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que interfiram no planejamento desta aquisição.

XI. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada responderá por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento de normas ambientais, devendo observar, sempre que possível, o fornecimento de produtos que respeitem princípios de sustentabilidade.

XII - DA CIÊNCIA QUANTO À OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer declara, de maneira expressa, estar ciente de sua responsabilidade pela nomeação do Gestor e dos Fiscais de Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

XIII. DA CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma inequívoca, a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para suprir a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer. O procedimento deverá ser processado pela modalidade Pregão Eletrônico (SRP), critério de menor preço por item, assegurando a contratação mais vantajosa para o município de Teófilo Otoni.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Esportes**, Sr(a). **Adilson de Souza Pereira**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2026**, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2026**, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (REMANESCENTE DE ITENS FRACASSADOS / DESERTOS EM CERTAME ANTERIOR), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TEÓFILO OTONI - MG,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 065/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.2.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

2.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)\ I \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Teófilo Otoni.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

5.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência

b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;

c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;

d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de TEÓFILO OTONI para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI ADILSON DE SOUZA PEREIRA ÓRGÃO GERENCIADOR	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N° -----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de ----------, Sr(a) ----------, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada>, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG n° < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório** nº **140/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº **065/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"OBJETO A SER CONTRATADO"

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Licitatório nº 140/2026**, **Pregão Eletrônico nº 065/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos realizados pela fiscalização do Município de TEÓFILO OTONI e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de TEÓFILO OTONI,

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de TEÓFILO OTONI.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de TEÓFILO OTONI poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de TEÓFILO OTONI.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução dos fornecimentos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de TEÓFILO OTONI.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de TEÓFILO OTONI quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Teófilo Otoni, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (IBGE) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA (IBGE).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar

os contatos oficiais com o Município de TEÓFILO OTONI, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de TEÓFILO OTONI.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de TEÓFILO OTONI, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município TEÓFILO OTONI, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município TEÓFILO OTONI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de TEÓFILO OTONI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos fornecimentos executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de TEÓFILO OTONI, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 065/2026**, **Processo Licitatório nº 140/2026**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de TEÓFILO OTONI/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI	RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRTANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO(A) PREGOEIRO(A) do Município de Teófilo Otoni/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026			
Razão Social do Fornecedor:			
CNPJ:		Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF			
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:			

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Nº do CNPJ)**, com sede **(Endereço Completo)**, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VII. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VIII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

IX. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

X. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

XI. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local e data.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável